



DECRETO Nº 2521 /2017

SÚMULA: ALTERA O ART. 17- CÁPUT, DO
DECRETO 2265/2015, PERMANECENDO
INALTERADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DESTE
ARTIGO.

O Prefeito Municipal de *Campo Bonito, Estado do Paraná*, Antonio Carlos Dominiak, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

DECRETA

Artigo 1º - O Art. 17 do Decreto 2265/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º- Os veículos destinados ao transporte escolar serão submetidos obrigatoriamente a vistoria em data anterior a abertura das propostas de preços e habilitação, em data determinada pela Administração Municipal, bem como durante a vigência do contrato, sempre que a Administração entender necessário, seguindo um cronograma expedido pela Comissão de Vistoria.

§ 1º-...

§ 2º- No caso de Vans e Kombi com capacidade de até 15 (quinze) lugares, não serão aceitos veículos com ano de fabricação superior a 15 (quinze) anos.

§. 3º- Veículos com capacidade superior a 15 (quinze) lugares, poderão ter fabricação superior a do capítulo anterior, a critério da Administração, considerando vistoria executada por Comissão competente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2265/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, 13 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO